



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 20/20

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece diretrizes e procedimentos para organização da sessão solene de instalação e posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021 nas dependências da Câmara Municipal de Rincão.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rincão, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

Considerando a proximidade da sessão solene de instalação e posse do Prefeito, Vice--Prefeito e Vereadores, a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares, incluindo todo estado de São Paulo no dia 31 de dezembro e 1º de janeiro na fase vermelha;

Considerando o Decreto nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, que altera o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo;

e considerando que o Município de Rincão foi alocado na categoria Vermelha pelo Governo do Estado de São Paulo em 23 de dezembro de 2020;



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

R E S O L V E :

Art. 1º Fica definido nos termos deste Ato da Mesa, as normas de conduta a serem seguidas no dia da reunião solene de instalação e posse a ser realizada no dia 1º de janeiro de 2021, com início 10:00 (dez horas), conforme art. 12º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos/reeleitos não poderão levar convidados no dia da reunião solene de instalação e posse.

Art. 3º Não será permitida a presença da imprensa, uma vez que a sessão será transmitida pelo Canal da Câmara Municipal de Rincão através do *You Tube*.

Art. 4º No dia da reunião de posse, o acesso dos eleitos à Câmara Municipal de Rincão se dará exclusivamente pelo portão principal e serão direcionados ao Plenário por um funcionário, onde serão alocados respeitando o distanciamento social orientado pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos/reeleitos que foram portadores de comorbidades poderão optar por participar da reunião solene de instalação e posse de modo remoto, em sala on-line a ser informada por e-mail pela Câmara Municipal até dia 30/12/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º O Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito eleito/reeleito que optar pela participação remota, deverá comunicar a Câmara Municipal até o dia 30/12/2020 por meio do e-mail: câmara.rincao@terra.com.br

§ 2º Apenas o Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito eleitos/reeleitos poderão acessar a sala on-line para participação da reunião solene.

Art. 6º Será verificada a temperatura corporal de todos os eleitos e caso a temperatura apontada seja superior a 37.8º, será solicitado o acompanhamento da reunião solene de modo remoto, sendo proibido o acesso às dependências da Câmara.

Art. 7º Será obrigatório o uso de máscara para todos os presentes para acesso as dependências da Câmara e durante todo o horário do evento.

Art. 8º Este ato tem efeito à partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, SP, 28 de dezembro de 2.020.

PITER CESARINO ILARIO

Presidente

CESAR FELIX VIEIRA

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

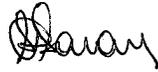


EWERTON ZANATA DE SOUZA

2º Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Rincão, na mesma data.

Arquivado em pasta própria.



SILVIA MARA SARONE STOCHI

Diretora Geral